

*Alterada pelas Resoluções: 197/2017 e 138/2017
Revogada pela Resolução pela Lei 431 de 16/10/2018*

PUBLICADO

no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Medeiros/MG,
no período de 23/01/2013 a 23/01/2013
Medeiros, 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05
AV. CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 - TELEFAX: (0**37) 3434-5281
CEP 38930-000 MEDEIROS MINAS GERAIS

Resolução nº 188 de 23 de janeiro de 2013

“Dispõe sobre a concessão de diárias para o Presidente da Câmara, Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Medeiros, estado de Minas Gerais, e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído nos termos desta Resolução, sistema de diária destinado à indenização das despesas dos vereadores, presidente e servidores da Câmara Municipal de Medeiros, para deslocamento quando em atividades relacionadas ao desempenho do mandato e participação em audiências, eventos, reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios, sempre de interesse do Poder Legislativo, ou a serviço deste, em caráter eventual ou transitório, realizadas fora da circunscrição do Município de Medeiros, de acordo com o dispositivo nesta Resolução.

§1º - A diária compreende as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outras expensas normalmente realizadas no desempenho das tarefas que motivaram a viagem.

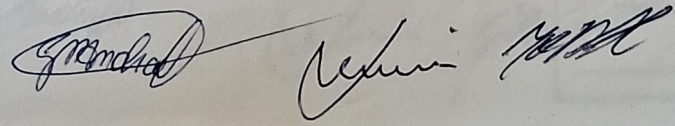
§ 2º - Passagens aéreas e pagamento de eventuais taxas de inscrição em congresso serão pagos diretamente pela tesouraria, após a autorização do Plenário da Câmara, não integrando o conceito de diária.

Art. 2º A diária será formalmente requerida pelo interessado ao Presidente da Câmara Municipal, o qual a autorizará ou não, mediante análise do ponto de vista de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido.

§ 1º - As diárias deverão, obrigatoriamente, ser solicitadas, ao Presidente, através do formulário, constante do Anexo II (Requisição de diária), o qual é parte integrante desta resolução.

§ 2º - O requerimento de diária deverá ser protocolado na Câmara Municipal com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

§ 3º - Quando por motivo de urgência, devidamente justificado por escrito, o vereador ou o servidor não puder protocolar o pedido de diária no





CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

AV. CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 - TELEFAX: (0**37) 3434-5281
CEP 38930-000 MEDEIROS MINAS GERAIS

prazo do parágrafo anterior, poderá o mesmo realizar as despesas de sua viagem e solicitar o valor da diária logo após seu retorno, sem prejuízo do disposto no art. 5º.

Art. 3º- Os valores das diárias a ser pagos aos vereadores, presidente e servidores estão grafados na tabela constante do ANEXO I, que integra a presente Resolução.

Parágrafo único – Os valores estipulados nas diárias constituem os limites considerados adequados pela Administração.

Art. 4º - Não será atribuída diária relativa a sábado, domingo ou feriado nacional, salvo na ocorrência de situação especial, quando a ausência da sede nesses dias for necessária, mediante prévia autorização da Presidência.

Art. 5º - Em todos os casos de deslocamentos para viagens previstos nesta Resolução é obrigatória a apresentação da respectiva prestação de contas através do Relatório de prestação de contas de diárias, constante do Anexo III, no prazo de cinco dias úteis subseqüentes ao retorno ao município.

§ 1º - A prestação de contas de diárias será encaminhada ao Presidente da Câmara que as aprovará ou não.

§ 2º - Em caso de não aprovação das contas, constantes do Relatório de prestação de contas de diárias (Anexo III), pelo Presidente, estas deverão ser apreciadas pelo Plenário da Câmara.

Art. 6º - O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado, na condição de assessor, presidente e qualquer vereador, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagem.

Art. 7º - Não será concedida diária ao vereador ou ao servidor que tenha deixado de prestar contas de diária anteriormente concedida, nos termos do artigo 5º e seus parágrafos.

Art. 8º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

PUBLICADO
no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Medeiros/MG,
no período de 23/01/13 a 23/02/13.

Medeiros, 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

AV. CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 - TELEFAX: (0**37) 3434-5281
CEP 38930-000 MEDEIROS MINAS GERAIS

Art. 9º - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas.

Art. 10 - Quando a importância recebida a título de diária não for utilizada, a prestação de contas será acompanhada da quitação relativa ao integral recolhimento da importância recebida.

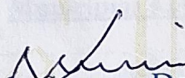
Art. 11 - O limite mensal para despesas com diárias será de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para os vereadores, de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Presidente e de R\$1.000,00 (Um mil reais) para os servidores.

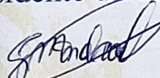
Art. 12 - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria de Administração.

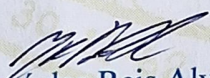
Art. 13 - Fica revogada a Resolução 159 de 17 de abril de 2002 e Resolução 174 de 24 de abril de 2007, e demais disposições em contrário.

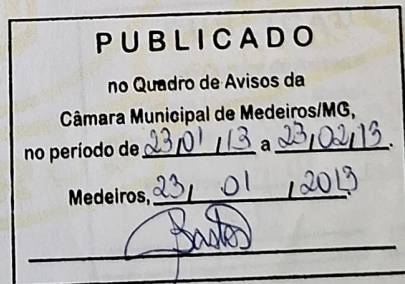
Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 23 de janeiro de 2013.


Pedro do Socorro Domingos
Presidente da Câmara


Guiomar Miranda de Andrade
Vice-Presidente


José dos Reis Alves
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

AV. CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 - TELEFAX: (0**37) 3434-5281
CEP 38930-000 MEDEIROS MINAS GERAIS

ANEXO I

Municípios dentro do Estado de Minas Gerais

| | Até 150 km de distância | Acima de 150 km de distância |
|------------|-------------------------|------------------------------|
| Presidente | R\$450,00 | R\$550,00 - |
| Vereador | R\$300,00 | R\$400,00 - |
| Servidor | R\$300,00 | R\$400,00 - |

Capitais

| | Brasília | Belo Horizonte | Outras Capitais |
|------------|-----------|----------------|-----------------|
| Presidente | R\$900,00 | R\$800,00 | R\$800,00 |
| Vereador | R\$600,00 | R\$500,00 - | R\$500,00 |
| Servidor | R\$600,00 | R\$500,00 | R\$500,00 |

Municípios e outros Estados da Federação, exceto capitais

| | Até 300 km de distância | Acima de 300 km de distância |
|------------|-------------------------|------------------------------|
| Presidente | R\$600,00 | R\$750,00 |
| Vereador | R\$400,00 | R\$600,00 |
| Servidor | R\$400,00 | R\$600,00 |

PUBLICADO

no Quadro de Avisos d

Câmara Municipal de Medeiros

no período de 23/01/13 a 23/02/13

Medeiros, 23, 01, 2013

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

AV. CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 - TELEFAX: (0**37) 3434-5281
CEP 38930-000 MEDEIROS MINAS GERAIS

ANEXO II

Requisição de Diária

Exmo Senhor,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG
NESTA
Senhor Presidente,

O vereador/ servidor abaixo assinado, nos termos da Resolução nº _____, de ____/____/____, requer autorização para viagem conforme abaixo:

DESTINO: _____

MOTIVO DA VIAGEM: _____

PARTIDA: ____/____/____ às ____ horas.
PROVÁVEL REGRESSO: ____/____/____ às ____ HORAS.

MEIO DE TRANSPORTE A SER UTILIZADO:
() veículo oficial () ônibus () avião () outros: _____

ÓRGÃOS, ENTIDADES, AUTORIDADES OU OUTRAS PESSOAS A SER CONTATADAS:

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO: R\$ _____ REFERENTE A _____

Declaro estar ciente de que, a ausência de prestação de contas enseja multa e outras penalidades, nos termos da Resolução ____/____/____.

Medeiros, ____ de ____ de ____

Nome: _____

Cargo: _____

Despacho do Presidente da Câmara

() deferido () indeferido

Medeiros, ____ de ____ de ____

Presidente da Câmara

PUBLICADO

no Quadro de Avisos da

Câmara Municipal de Medeiros/MG,

no período de 23/01/2013 a 23/02/13.

Medeiros, 23/01/13.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 84.477.532/0001-05

AV. CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 - TELEFAX: (0**37) 3434-5281
CEP 38930-000 MEDEIROS

MINAS GERAIS

ANEXO III

Prestação de Contas de despesas de Viagem

Relatório de Viagem

Declaro que a viagem acima:

foi realizada conforme previsto

não foi realizada conforme previsto.

Destino: _____

Motivo: _____

Partida : ___/___/___ às _____ horas.

Retorno: ___/___/___ às _____ horas.

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:

veículo oficial ônibus avião outros: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

De acordo com os valores adiantamentos:

há saldo a restituir Valor R\$ _____ ()

Não há saldo a restituir

Há saldo a receber Valor R\$ _____ ()

Medeiros, ___ de ___ de _____.

Nome: _____ Cargo: _____

Aprovação do ordenador de despesas

prestação de contas aprovadas prestação de contas NÃO aprovadas

Medeiros, ___ de ___ de _____

Presidente da Câmara

PUBLICADO

no Quadro de Avisos da

Câmara Municipal de Medeiros/MG,

no período de 23/01/13 a 23/02/2013

Medeiros, 23 de 01 de 2013

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]